



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº. 1.111/2013

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal de Terra Nova do Norte/MT, a majorar os valores mínimos cobrados para fins de ITR e ITBI de imóveis rurais, e dá outras Providências".

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a majorar o valor venal por Hectare dos imóveis rurais situados neste Município, para fins de cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR e do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, que servirá de base de cálculo para o exercício de 2014.

Artigo 2º - O valor venal da terra, para fins de lançamento e fiscalização dos impostos, será fixado nos termos da seguinte tabela genérica de preços:

TABELA GENÉRICA	
Preços mínimos a serem cobrados por hectares, para efeito de base de cálculo de ITR e ITBI. Conforme localização abaixo descrita:	
A partir da Margem da BR 163 e MT 208 até o limite de 10 (dez) KM	
Classificação	Valor em Reais (R\$)
Área Cultivada (valor do hectare)	R\$ 2.500,00
Pastagem (valor do hectare)	R\$ 2.300,00
Matas (Valor do hectare)	R\$ 1.800,00
A partir de 10 (dez) KM da Margem da BR 163 e MT 208 até os limites do Município	



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Classificação	Valor em Reais (R\$)
Área Cultivada (valor do hectare)	R\$ 2.000,00
Pastagem (valor do hectare)	R\$ 1.800,00
Matas (Valor do hectare)	R\$ 1.300,00

Art. 3º - A prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT somente poderá atualizar os valores fixados na tabela genérica, mediante autorização legislativa. (EMENDA MODIFICATIVA Nº 09/2013)

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

Milton José Toniazzo
Prefeito Municipal